



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO ESPÍRITO SANTO

Ano 2016, Número 276

Divulgação: terça-feira, 27 de dezembro de 2016

Publicação: quarta-feira, 28 de dezembro de 2016

Tribunal Regional Eleitoral

Desembargador Sérgio Luiz Teixeira Gama
Presidente

Desembargador Samuel Meira Brasil Júnior
Vice-Presidente e Corregedor

Alvimar Dias Nascimento
Diretor-Geral

Secretaria de Administração e Orçamento

Coordenadoria de Serviços Gerais

Seção de Comunicação Administrativa e Arquivo

Fone/Fax: (27) 2121-8648

sca@tre-es.gov.br

Sumário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	1
Atos da Presidência.....	1
Atos	1
CORREGEDORIA ELEITORAL	2
Atos do Corregedor.....	2
Decisões Monocráticas	2
ZONAS ELEITORAIS	3
MPE (PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL)	3

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Atos da Presidência

Atos

ATO N.º 723/2016

O DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM AS RESOLUÇÕES TSE Nº 22.576/2007, DE 28 DE AGOSTO DE 2007, E Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012,

RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TREINAMENTO À SERVIDORA **DANIELA TRAVAGLIA DE OLIVEIRA**, NO PERCENTUAL DE 1% DA

RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, A PARTIR DE 08 DE OUTUBRO DE 2013, PELO PRAZO DE 4 ANOS.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

CORREGEDORIA ELEITORAL

Atos do Corregedor

Decisões Monocráticas

DECISÃO EXARADA PELO EXMO. DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, DD. CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: Direitos Políticos - DP nº 214/2016

Protocolo TRE nº 89.429/2016

Interessado: Glisson de Oliveira Martins

Os presentes autos tratam de situação de duplicidade, detectada pela Secretaria de Informática do c. Tribunal Superior Eleitoral, no Batimento do dia 28.11.2016, que agrupou o registro nº 001393344000 da Base de Perda e Suspensão de Direitos, em nome de GLEISSON DE OLIVEIRA MARTINS, à inscrição nº 037826641465, requerida na 39ª Zona Eleitoral do Espírito Santo por GLISSON DE OLIVEIRA MARTINS.

Após devidamente notificado, o Sr. Glisson de Oliveira Martins compareceu ao Posto Eleitoral em Boa Esperança/ES e apresentou documentos de identificação e juntou cópia do alvará de soltura e da sentença condenatória, ambos referentes ao réu Gleisson de Oliveira Martins.

Segundo informado à fl. 08 pelo Sr. Chefe de Cartório da 39ª Zona Eleitoral/ES, o alistando, Sr. Glisson de Oliveira Martins, confirmou que responde a um processo criminal na Comarca de Boa Esperança/ES. Ainda, segundo cópia do RAE juntada à fl. 10, o alistando declarou não possuir irmão gêmeo.

Desse modo, pela análise dos documentos acostados aos autos, é possível concluir que os registros supramencionados se referem à mesma pessoa.

Assim, mantenho inalterada a situação do registro encontrado na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos e determino o cancelamento da aludida inscrição.

Cessado o impedimento ao exercício dos direitos políticos, o Sr. Glisson de Oliveira Martins deverá fazer prova junto ao Cartório Eleitoral, que providenciará remessa a esta Corregedoria, para inativação do registro na referida Base.

À Seção de Direitos Políticos e Regularização de Situação Eleitoral para correção do registro nº 001393344000, fazendo-se constar a grafia correta quanto ao nome do réu. Anexado relatório que comprove a adoção das providências, encaminhem-se estes autos à 39ª Zona/ES, para medidas entendidas cabíveis e posterior arquivamento.

Publique-se.

Vitória/ES, 19 de dezembro de 2016.

SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL - TRE/ES